



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.867/96

" Dispõe sobre permissão de uso de bem público "

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Nos termos do disposto no inciso IV, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e como colaboração de interesse público, fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso da Fazenda Boa Esperança, nos dias 25,26,27 e 28 de julho de 1996, no horário de 19 às 24 horas, pela Igreja Casa de Oração para Todas as Nações, com sede à Rua João Miranda, 136 , Córrego das Calçadas, Sta Luzia/MG, CEP 33.025.230, CGC.. 17.398.801/001-50, que fará realizar o I Festival Evangélico de Sta Luzia.

Parágrafo 1º - O pessoal técnico necessário , inclusive parte elétrica bem como o pessoal da limpeza, será de responsabilidade dos organizadores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sta Luzia, 14 de junho de 1996.



WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE
CHEFE DE GABINETE